



## **LEI ORDINÁRIA Nº 213**

*de 05 de maio de 1967*

### **DISPÕE SÔBRE DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO E POUSADAS PARA FUNCIONÁRIOS MUNICIPAL.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:*

**Art. 1º..** *Fica criada a diária de pousadas e alimentação, no valôr de NCr\$. 10,00 (dez cruzeiros), que será paga ao funcionário mediante autorização de chefe do Executivo quando aquêle realizar serviços de viagens de interesse de Município.*

**Parágrafo único.** *. As despesas com transporte correrão por conta do Município.*

**Art. 2º..** *Para pagamento das diárias e despesas com transportes citadas no artigo anterior e parágrafo anterior, o chefe do Executivo, autorizará a repartição competente, para que esta providencia.*

**Art. 3º..** *Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 05/05/67.*

*ALCIDES CAVALHEIRO FLORES* *Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 213/1967 - 05 de maio de 1967*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*